



INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

PRINCIPAIS NOTÍCIAS



ENTENDA COMO O PIX PODE LEVAR AO DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DO SIMPLES NACIONAL PARA MEIS:

O Pix, sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central, ganhou popularidade entre os microempreendedores individuais (MEIs) no Brasil. No entanto, o seu uso requer cuidado, pois as movimentações financeiras, incluindo Pix, são informadas à Receita Federal. Isso pode revelar se o MEI ultrapassou o limite anual de faturamento de R\$ 81 mil, levando ao desenquadramento do Simples Nacional. É essencial que o MEI separe as contas Pessoa Jurídica e Pessoa Física e emita notas fiscais para todas as vendas recebidas. Dessa forma, evita-se problemas fiscais e mantém-se em conformidade com as obrigações legais.

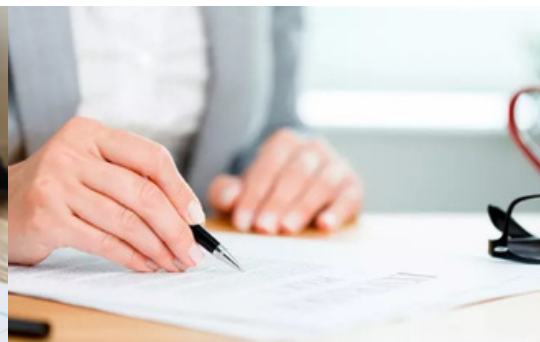
Fonte: www.contabeis.com.br



COMEÇA MUTIRÃO PARA RENEGOCIAR DÍVIDAS COM LOJAS, ÁGUA E LUZ; VEJA REGRAS

Governo lança o Renegocia!, mutirão para renegociação de dívidas. Programa abrange dívidas em lojas, contas de água e luz, além das bancárias. Objetivo é auxiliar consumidores e evitar superendividamento. Os interessados em participar do Renegocia! devem aproveitar o período de 24 de julho até 11 de agosto para buscar as empresas e instituições participantes, garantindo assim a possibilidade de regularizar suas pendências financeiras de forma mais acessível e viável. O programa representa uma oportunidade valiosa para quem está enfrentando dificuldades financeiras e busca soluções para organizar sua situação econômica.

Fonte: www.uol.com.br



AGU INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FEDERAIS POR MEIO DE IMÓVEIS

Advogado-Geral da União (AGU) criou um Grupo de Trabalho para avaliar e propor estratégias para aperfeiçoar a recuperação de créditos públicos federais através da adjudicação e dação de imóveis. O objetivo é agilizar o processo de cobrança, beneficiando a Administração Federal e os devedores. O Grupo será coordenado por representantes da AGU e contará com participantes da PGFN, Procuradoria-Geral da União e Procuradoria-Geral Federal.

Fonte: www.contabeis.com.br

CARF AUTORIZA DEDUÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS NO IRPF SEM COMPROVAÇÃO DE DESEMBOLSO

A 2ª Turma da Câmara Superior do Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF) proferiu uma decisão que pode impactar milhares de contribuintes no Brasil. O julgamento, que teve um desfecho favorável ao contribuinte, definiu que não é obrigatória a comprovação de desembolso para a dedução de despesas médicas no Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Essa decisão foi alcançada após prevalecer o entendimento de que laudos médicos e exames podem ser utilizados como provas complementares aos recibos assinados por profissionais da saúde. O caso em questão chegou ao CARF quando o contribuinte foi autuado por uma suposta dedução indevida do IRPF de despesas médicas no valor de R\$ 8.456, referentes ao ano-calendário de 2005. A fiscalização alegou que o contribuinte havia apresentado apenas recibos emitidos pela dentista, sem qualquer comprovação de pagamento através de cópias de cheques nominais, depósitos bancários ou ordens de pagamento.

Fonte: www.contabeis.com.br

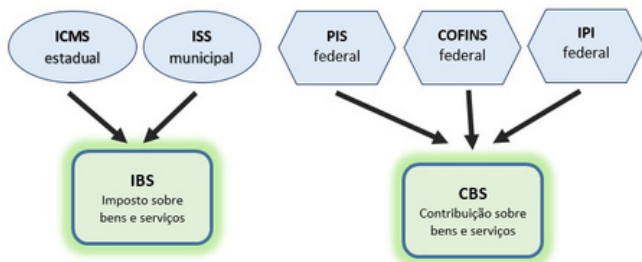


FISCAL - TRIBUTÁRIO

Câmara dos Deputados Aprova Texto da Reforma Tributária para Análise no Senado Federal

Na madrugada de (07/07) foi aprovada por 375 votos a favor com 113 votos contra (no segundo turno, sendo no primeiro por 382 a 118), na Câmara dos Deputados. O texto foi remetido para o Senado Federal que deve iniciar a análise após o recesso parlamentar. Se o texto for aprovado como está – o que não se acredita – será promulgado; Se forem introduzidas mudanças, retorna para a Câmara para nova análise/votação.

A 'Reforma' em si, cria 2 tributos, extinguindo 5 outros:



Conforme o texto aprovado, esses novos tributos (IBS e CBS) serão exigido em alíquota única, mas, com adaptações de acordo com o setor, podendo ser reduzido em 50%, bem como, ter a alíquota zerada, conforme o caso.

Consta no texto a previsão de redução de alíquotas para os setores de educação, saúde, cultura, produtos agropecuários e transporte coletivo de passageiros.

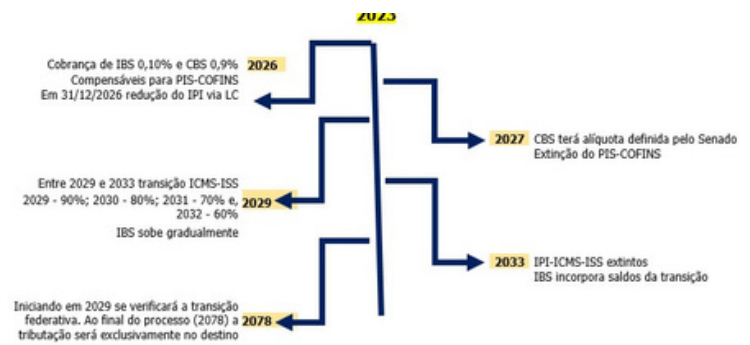
De acordo com a análise de especialistas, o setor industrial deve ser beneficiado em R\$ 480 Bi ao ano, mas, o governo não está abrindo mão dessa arrecadação, está simplesmente direcionando um aumento de R\$ 20 Bi ao setor agro e os outros R\$ 480 bi para o setor de serviços.

Outra questão relevante refere-se a possibilidade de aumento dos novos tributos (IBS e CBS) através de Medida Provisória, o que significa grande insegurança jurídica, tendo em vista a facilidade de promulgação desse instituto.

A reforma em si, também fere o sistema federativo, afinal, trata da criação de um 'Conselho Federativo' e de um 'Fundo de Desenvolvimento Regional', retirando a autonomia, força e peso dos estados mais populosos e de economia mais desenvolvida, sem mencionar o fato de que, tal Conselho será gerido pelo governo federal.

Como ainda não há definição clara sobre as alíquotas, qualquer cálculo hoje deve ser entendido como mera especulação, mas, com certeza haverá grande aumento na carga tributária do setor de serviços – que é o que mais emprega no país conforme dados do IBGE 2022 – afinal, alíquota estimada do "IBS" é de 25%, e pode representar um aumento médio da ordem de 40% da carga tributária para o setor.

Pelo texto aprovado, até 2078 ainda enfrentaremos pontos de transição, por outro lado, não há qualquer impacto tributário previsto para a Zona Franca de Manaus, nem tampouco, qualquer menção de alteração na tributação pelo Simples Nacional. Abaixo destaco os grandes marcos de alteração previstos:



Conforme o texto aprovado, esses noentar um aumento médio da ordem de 40% da carga tributária para o setor.

Pelo texto aprovado, até 2078 ainda enfrentaremos pontos de transição, por outro lado, não há qualquer impacto tributário previsto para a Zona Franca de Manaus, nem tampouco, qualquer menção de alteração na tributação pelo Simples Nacional. Abaixo destaco os grandes marcos de alteração previstos:

Pelo texto aprovado, até 2078 ainda enfrentaremos pontos de transição, por outro lado, não há qualquer impacto tributário previsto para a Zona Franca de Manaus, nem tampouco, qualquer menção de alteração na tributação pelo Simples Nacional. Abaixo destaco os grandes marcos de alteração previstos:

Nos mantemos atentos à tramitação perante o Senado Federal, bem como, no tocante as negociações que se desenrolarão nos próximos dias e, esperamos que, a tão sonhada Reforma Tributária, não se apresente como terrível pesadelo para o país.

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.letang-advogados.com.br - dario@letang-advogados.com.br



PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO

Empréstimo Consignado para BPC/LOAS voltará em agosto de 2023

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), anunciou, em seu site, que os Empréstimo Consignado para os titulares do **Benefício Assistencial (BPC/LOAS)** voltarão a ser concedidos no final de agosto.

Desde o dia 6 de março, as **instituições financeiras estavam proibidas de oferecer empréstimos consignados aos titulares do BPC/LOAS**. A medida, seguia a determinação da [Portaria N° 1.114](#), e se aplicava apenas a novos contratos. Aqueles com parcelas pendentes ainda teriam a dedução no contracheque. No entanto, de acordo com o INSS, essa possibilidade de empréstimo irá voltar, após ser feita uma regulamentação interna no INSS e uma ação da Dataprev.

Mudanças na concessão de Empréstimo Consignado:

O INSS explica que será necessária uma **alteração na Instrução Normativa 138**, a qual estabelece os critérios e procedimentos para a concessão de empréstimos aos beneficiários do Instituto. Atualmente, a Procuradoria Federal Especializada já está realizando uma análise completa na IN. Dessa forma, o próximo passo é a atualização dos sistemas, pelo Dataprev, para permitir a implantação dos empréstimos.

Além disso, o INSS destaca que os benefícios do INSS terão **margens diferentes** no momento da concessão do crédito consignado. Até o momento, a determinação das margens é de:

- 35% para o BPC/LOAS;
- 45% para as Aposentadorias.

A previsão é de que a publicação da nova Instrução Normativa ocorra ainda em **junho** e que a concessão dos empréstimo aos beneficiários do BPC/LOAS retorne **no final de agosto de 2023**.

O que é o BPC/LOAS?

O BPC/LOAS é uma prestação paga no valor de salário mínimo para idosos maiores de 65 anos ou pessoas com deficiência. Desde que não possuam meios de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família. Então, basicamente existem dois requisitos cumulativos para a concessão do BPC/LOAS. Assim, são eles:

- Deficiência (ou idade de 65 anos);
- Necessidade econômica.

Portanto, para obtenção do benefício não é preciso que a pessoa tenha contribuído para o INSS, bastando que este preencha os requisitos. Além disso, requer-se o cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico, e estar com todos os dados atualizados.





CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

COMO FUNCIONA A CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS?

As organizações sem fins lucrativos desempenham um papel vital na sociedade, atuando em áreas como educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Enquanto buscam impactar positivamente a comunidade, essas entidades também enfrentam desafios financeiros únicos. Nesse contexto, a contabilidade desempenha um papel fundamental, fornecendo ferramentas e práticas específicas para garantir transparência financeira e sustentabilidade a longo prazo. Este artigo explora a importância da contabilidade para organizações sem fins lucrativos e como ela ajuda a promover o alcance de suas nobres missões.

Elaboração de relatórios financeiros transparentes

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos é orientada pela necessidade de prestação de contas aos doadores, apoiadores e comunidade em geral. Elas são obrigadas a elaborar demonstrações financeiras precisas e transparentes, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa. Esses relatórios fornecem uma visão clara das finanças da organização, permitindo que os stakeholders avaliem o desempenho e a eficiência do uso dos recursos.

Gestão adequada dos recursos financeiros

As organizações sem fins lucrativos dependem de recursos financeiros, sejam doações, subsídios governamentais ou receitas geradas por programas e atividades. A contabilidade desempenha um papel crucial na gestão adequada desses recursos, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Ela auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e no acompanhamento dos resultados financeiros, permitindo que a organização tome decisões informadas e estratégicas.

Aspectos fiscais e regulatórios

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos também abrange a conformidade com obrigações fiscais e regulatórias específicas. Elas devem atender a requisitos legais, como a apresentação de declarações de impostos e a manutenção de registros contábeis em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor sem fins lucrativos. A contabilidade garante que a organização cumpra suas obrigações, evitando riscos legais e financeiros.

Transparência e confiança

A transparência financeira é um pilar fundamental para o setor sem fins lucrativos. A contabilidade desempenha um papel crucial na construção da confiança entre a organização e seus stakeholders. Demonstrar de forma transparente como os recursos são arrecadados, utilizados e reportados cria confiança e fortalece o relacionamento com doadores, parceiros e beneficiários. A contabilidade fornece informações claras sobre a saúde financeira da organização, permitindo que os stakeholders tomem decisões informadas sobre o apoio e o engajamento.

Desafios específicos:

Para organizações sem fins lucrativos, a contabilidade enfrenta desafios únicos. Por exemplo, a mensuração do valor do trabalho voluntário, a contabilização de doações em espécie e a alocação de custos compartilhados entre programas e atividades exigem abordagens e diretrizes específicas. Além disso, a necessidade de acompanhar o impacto social e a mensuração do valor gerado pela organização requerem métricas e indicadores adequados, que vão além dos aspectos financeiros.

Fonte: www.contabeis.com.br

CDC - CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AÇÃO JUDICIAL NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO EM CASO DE ANTERIOR INTERRUPTÃO POR PROTESTO

O Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que a propositura de ação judicial não interrompe a prescrição se houver anterior interrupção pelo protesto do título, ressaltando que a legislação determina que a interrupção da prescrição só poderá ocorrer uma vez.

O STJ possui diversos precedentes neste sentido, sendo que, nos recursos REsp 1.504.408, REsp 1.924.436 e REsp 1.963.067, foi adotada a mesma tese quanto à impossibilidade da dupla interrupção prescricional.

A prescrição é o instituto jurídico que regula a perda do direito da pretensão, em razão do decurso de determinado período de tempo previsto em lei. A pretensão, nada mais é que o direito do ajuizamento de uma ação visando a garantia de um direito ou a satisfação de uma obrigação, por exemplo.

Determinadas hipóteses são capazes de interromper o prazo prescricional, garantindo ao credor maior prazo para garantia de seu direito, tais hipóteses estão previstas no artigo 202 do Código Civil Brasileiro:

"Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

- I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;
- II - por protesto, nas condições do inciso antecedente;
- III - por protesto cambial;
- IV - pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores;

V - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

VI - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper."

Sob a vigência do Código Civil de 1916, discutia-se a possibilidade de o prazo ser interrompido ilimitadamente ou se a interrupção pode ocorrer apenas uma vez, independentemente de seu fundamento ou, ainda, se poderia acontecer uma vez para cada uma das causas interruptivas previstas

O STJ entende que que a interrupção da prescrição ocorre somente uma vez para a mesma relação jurídica. Portanto, o ajuizamento de uma ação judicial posterior ao protesto não tem condão de interromper mais uma vez o prazo prescricional. O Colegiado entende suficiente a previsão expressa do artigo 202 do atual Código Civil neste sentido, embora ainda haja algumas controvérsias de ordem prática por parte da Doutrina.

Dra. Nathalia Lima atua na área de Direito Civil - Contencioso CDC. Advogada pela Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL; Pós-Graduada em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino - ITE.



FALE CONOSCO!!

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468
CONTATO@PLANEMP.COM**

